

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 100813001/2024 - PMPP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n. 100813001, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA A G ELETRIFICACOES LTDA.

O município de Palestina do Pará por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Cep: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ n. 83.211.417/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n. 2541916, expedida pela secretaria de Segurança Pública/PA, e **CPF n. 458.306.492-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A G ELETRIFICACOES LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ n. 30.391.006/0001-06**, sediada na Rua Dom Pedro I, Centro, São Geraldo do Araguaia/PA – CEP: 68.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Abraão Gomes Araújo, portadora da Carteira de Identidade – **RG n. 3222130 PC/PA**, e **CPF n. 052.910.132-73**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. 110624006, e processo licitatório n. **PE-14/2024-PMPP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente **Termo de Contrato é prestação de serviço de manutenção e restauração do sistema de iluminação pública, via ação continuada, nas zonas rurais e urbana do município de Palestina do Pará/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A G ELETRIFICACOES LTDA						
CNPJ: 30.391.006/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, Centro, São Geraldo do Araguaia/PA – CEP: 68.570-000						
REPRESENTANTE: Abraão Gomes Araújo – CPF n. 626.831.362-34						
E-MAIL: eletrovols2024@hotmail.com				TEL.: (63) 9 9971-0468		
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	INSTALACAO DE CHAVE ELETROMAGNETICA (MÃO DE OBRA)	UNID.	200	22,00	4.400,00
	2	INSTALACAO DE DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS (MÃO DE OBRAS)	UNID	400	110,00	44.000,00
	3	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO (MÃO DE OBRA)	UNID	250	45,00	11.250,00
	4	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO - BRACO, RELE, BASE E LUMINARIA (MÃO DE OBRA)	UNID	150	105,00	15.750,00
	5	INSTALAÇÃO DE POSTE METALICO 7 METROS (MÃO DE OBRA)	UNID	200	180,00	36.000,00
	6	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA (MÃO DE OBRA)	UNID	1680	65,00	109.200,00
	7	TROCA DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M A 3,00, (MÃO DE OBRA)	UNID	1000	95,00	95.000,00
	8	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	UNID	1680	65,00	109.200,00
	9	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE	UNID	2160	105,00	226.800,00

		MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020				
	10	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES (MÃO DE OBRA)	UNID	1680	60,00	100.800,00
VALOR TOTAL: Setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais.						752.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13 de agosto de 2024** e encerramento em **13 de agosto de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 752.400,00** (Setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ

FONTE: 25.752.0506.2-079 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

25.752.0506.2-080 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Palestina do Pará/PA, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
CNPJ n. 83.211.417/0001-20
Claudio Robertino Alves dos Santos - CPF n. 458.306.492-68
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP
E-mail: cplpmpp@gmail.com
Fone: 94 9 9261-4572



A G ELETRIFICACOES LTDA
CNPJ n. 30.391.006/0001-06
Abraão Gomes Araújo – CPF n. 626.831.362-34
CONTRATADO

